



### Licença de Atividade Rural

LAR Nº: 49/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo Nº: 276/2015

Cadastro Ambiental Rural Nº: 140917

Data Protocolo: 04/05/2015

Data do Cadastro: 27/11/2013

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira agrônoma: Euclides da Silva Gomes

CREA: 16821D PA

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Elias Laignier de Souza  
CPF/CNPJ Nº: 394.945.432-20  
RG Nº: 2367928

Detentor: Elias Laignier de Souza  
CPF/CNPJ Nº: 394.945.432-20  
RG Nº: 2367928

#### DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Serra Dourada Município: Brasil Novo

PORTE: MICRO Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22—M: E:314146,45 N: 9647743,15

Área Total da Propriedade: 1041 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 457 ha

Área de Preservação Permanente: 69 ha

Área de Reserva Legal: 510 ha

Área de Preservação Permanente a Recompor: 54 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 334 ha

#### TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.

#### ÁREA LICENCIADA

457 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a utilização da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

#### Observações:

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual erro indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(s) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(s) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras;
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência.

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

*Euclides da Silva Gomes*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

*Dirceu Soares Andrade Botelho*

# LAR Nº 49-2015

